



Ofício nº GP/SEGOV
010

Recife, 03 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 8/2023

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que promove alteração no zoneamento da cidade com fundamento legal no Plano Diretor do Recife, Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021 e na Lei 16.113/95, que regulamenta o Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS.

A presente alteração no Zoneamento da cidade visa fomentar a instauração da Regularização Fundiária do Conjunto Habitacional Imbiribeira II - Cinco de Maio.

Ressalto, ainda, que o projeto de lei visa possibilitar uma política habitacional englobada a uma pluralidade de interesses sociais como o Direito à Moradia Digna e a Função Social da Propriedade.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação para consolidar o direito social à moradia digna das famílias de vulnerabilidade social, sendo imperioso requerer a apreciação em regime de urgência previsto no artigo 32 da Lei orgânica do Município.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.
Proposição eletrônica M1808890376/26117. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , DE 2023.

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

Art. 1º Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I - Área denominada Conjunto Habitacional Imbiribeira II - Cinco de Maio, localizada na Rua Cinco de Maio, nº 161, no bairro da Imbiribeira, limitando-se pela frente com a Rua Cinco de Maio, pelo lado direito com os imóveis de nº 89 e nº 98, pelo lado esquerdo com a Rua Cinco de Maio e pelos fundos com a Rua Doutor Emílio Ribas.

Parágrafo único. O conjunto habitacional citado está delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo Único, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000.

Art. 2º A área referida no artigo anterior foi destinada a empreendimentos habitacionais já edificados pelo Poder Público Municipal, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

Art. 3º A área citada no artigo 1º se constituem como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e será regularizado como Conjunto Habitacional, conforme art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, de

de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife





ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO – CONJUNTO HABITACIONAL IMBIRIBEIRA II (LOTE 02)

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, definido pelas coordenadas E: 289231.6087m e N: 9105419.6046m e distância de 3,42m até o Ponto P2, definido pelas coordenadas E: 289235.0011m e N: 9105419.9675m e distância de 46,80m até o Ponto P3, definido pelas coordenadas E: 289265.1744m e N: 9105384.1824m e distância de 3,38m até o Ponto P4, definido pelas coordenadas E: 289265.9894m e N: 9105380.8953m e distância de 22,30m até o Ponto P5, definido pelas coordenadas E: 289261.2428m e N: 9105359.1037m e distância de 2,81m até o Ponto P6, definido pelas coordenadas E: 289260.6443m e N: 9105356.3507m e distância de 29,98m até o Ponto P7, definido pelas coordenadas E: 289231.3824m e N: 9105362.8678m e distância de 8,78m até o Ponto P8, definido pelas coordenadas E: 289229.6117m e N: 9105354.2644m e distância de 29,70m até o Ponto P9, definido pelas coordenadas E: 289200.3667m e N: 9105359.4717m e distância de 30,11m até o Ponto P10, definido pelas coordenadas E: 289205.4508m e N: 9105389.1489m e distância de 3,28m até o Ponto P11, definido pelas coordenadas E: 289206.9697m e N: 9105392.1762m e distância de 36,87m até o Ponto P1 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 2.800,16m².

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.
Proposição eletrônica M1808890376/26117. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

